

**LEI Nº 2.578, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004**

**GILSON CARLOS BARGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL EM SESSÕES ORDINÁRIAS REALIZADAS DIAS 24 DE NOVEMBRO E 01 DE DEZEMBRO DE 2004, APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.**

**“DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE ANEXOS DA LEI Nº 2.538 DE 19 DE JULHO DE 2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Os anexos: I- A denominado Metas Fiscais da Prefeitura Municipal de Peruíbe, II A, denominado Metas e Projeções Fiscais do Fundo Municipal de Previdência Social e II B, denominado Projeção e Metodologia de Cálculo do Fundo Municipal de Previdência Social, da Lei nº 2.538 de 19/07/04, ficam substituídos pelos presentes anexos.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2004.**

**GILSON CARLOS BARGIERI  
PREFEITO MUNICIPAL**

Adm/Jtb\*

**- LEI Nº 2.578, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004 -**

**ANEXO I**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE**

**A) METAS FISCAIS**

(art. 4º, da Lei Complementar 101/00)

<b>RECEITAS</b>	<b>2005</b>	<b>2006</b>	<b>2007</b>
<b>RECEITAS FISCAIS</b>			
Receitas Correntes	69.642.500,00	73.821.050,00	78.250.313,00
Receitas de Capital	2.007.500,00	2.127.950,00	2.255.627,00
<b>I – Sub Total</b>	<b>71.650.000,00</b>	<b>75.949.000,00</b>	<b>80.505.940,00</b>
(-) Deduções			
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Rendimento de Aplicações	367.000,00	389.020,00	412.360,00
<b>II – RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS</b>	<b>71.283.000,00</b>	<b>75.559.980,00</b>	<b>80.093.580,00</b>
<b>DESPESAS FISCAIS</b>			
Despesas Correntes	58.745.200,00	62.269.912,00	66.006.106,72
Despesas de Capital	11.504.800,00	12.195.088,00	12.926.793,28
<b>III – Sub Total</b>	<b>70.250.000,00</b>	<b>74.465.000,00</b>	<b>78.932.900,00</b>
(-) Deduções			
Juros e Encargos da Dívida	200.000,00	212.000,00	224.720,00
Amortização da Dívida	1.050.000,00	1.113.000,00	1.179.780,00
<b>IV – DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS</b>	<b>69.000.000,00</b>	<b>73.140.000,00</b>	<b>77.528.400,00</b>
<b>RESULTADO NOMINAL</b>	<b>1.400.000,00</b>	<b>1.484.000,00</b>	<b>1.573.040,00</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (II – IV)</b>	<b>2.283.000,00</b>	<b>2.419.980,00</b>	<b>2.565.180,00</b>
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>4.405.000,00</b>	<b>3.293.000,00</b>	<b>2.112.000,00</b>
<b>METODOLOGIA</b>		<b>6,00%</b>	<b>6,00%</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM  
06 DE DEZEMBRO DE 2004.**

**GILSON CARLOS BARGIERI  
PREFEITO MUNICIPAL**

Adm/Jtb\*

**- LEI Nº 2.578, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004 – folhas 02 -**

**ANEXO II**

**FUNDO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**A) METAS FISCAIS**

(art. 4º, da Lei Complementar 101/00)

<b>RECEITAS</b>	<b>2005</b>	<b>2006</b>	<b>2007</b>
<b>RECEITAS FISCAIS</b>			
Receitas Correntes	4.510.000,00	4.510.000,00	4.510.000,00
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>I – Sub Total</b>	<b>4.510.000,00</b>	<b>4.510.000,00</b>	<b>4.510.000,00</b>

<b>RECEITAS</b>	<b>2005</b>	<b>2006</b>	<b>2007</b>
(-) Deduções			
Rendimento de Aplicações	70.000,00	70.000,00	70.000,00
<b>II – RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS</b>	<b>4.440.000,00</b>	<b>4.440.000,00</b>	<b>4.440.000,00</b>
<b>DESPESAS FISCAIS</b>			
Despesas Correntes	1.120.000,00	1.120.000,00	1.120.000,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>III – DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS</b>	<b>1.120.000,00</b>	<b>1.120.000,00</b>	<b>1.120.000,00</b>
<b>RESULTADO NOMINAL</b>	<b>3.390.000,00</b>	<b>3.390.000,00</b>	<b>3.390.000,00</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (II – IV)</b>	<b>3.320.000,00</b>	<b>3.320.000,00</b>	<b>3.320.000,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM  
06 DE DEZEMBRO DE 2004.**

**GILSON CARLOS BARGIERI  
PREFEITO MUNICIPAL**

Adm/Jtb\*

**- LEI Nº 2.578, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004 – folhas 03 -**

## **ANEXO II**

### **FUNDO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

#### **B) PROJEÇÃO E METODOLOGIA DE CÁLCULO**

**(art. 4º, § 2º, I e II da Lei Complementar 101/00)**

1 – Uma vez que o Regime Próprio de Previdência Social só permite que sejam segurados os servidores ocupantes de cargos efetivos, partimos das contribuições recebidas efetivamente durante o exercício de 2004.

2 – Não projetamos aumento na folha de pagamento para os exercícios de 2006 e 2007, tendo em vista que até o momento não está programado pela Administração tal reajuste.

#### **PERCENTUAIS DE CONTRIBUIÇÕES**

1 – A remuneração da contribuição é definida pelo artigo 14 e parágrafos da Lei nº 2.278, de 28 de março de 2002;

2 – Tendo em vista a aprovação da Lei 10.887 de 18/06/04, que estabelece que a contribuição previdenciária dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Estados e Municípios não poderá ser inferior ao valor da contribuição do servidor da União, nem superior ao dobro dessa contribuição, projetamos as receitas do Regime Próprio do município considerando a contribuição de 11% (onze por cento) incidente sobre a totalidade da base de contribuição.

<b>CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>2005</b>	<b>2006</b>	<b>2007</b>
Segurados	11,00%	11,00%	11,00%
Empregador	11,00%	11,00%	11,00%

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM  
06 DE DEZEMBRO DE 2004.**

**GILSON CARLOS BARGIERI  
PREFEITO MUNICIPAL**

Adm/Jtb\*